



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2834/2024

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.

Processo nº 0807575-15.2024.8.19.0023,
ajuizado por -----.

Trata-se de Autor, de 69 anos de idade, com **cálculo de bexiga de 3,4cm** com indicação de **tratamento cirúrgico – cirurgia de cálculo de bexiga** (Num. 128733758 - Pág. 1) e (Num. 128733760 - Pág. 1). Foi pleiteada a **cirurgia de cálculo de bexiga** (Num. 128730786 - Págs. 2 e 11).

Diante o exposto, informa-se que a **cirurgia de cálculo de bexiga está indicada** para o manejo do quadro clínico apresentado pelo Requerente (Num. 128733758 - Pág. 1) e (Num. 128733760 - Pág. 1).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), destaca-se que a cirurgia demandada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: cistolithotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga, instalação endoscópica de cateter duplo j e litotripsia, sob os códigos de procedimento: 04.09.01.006-5, 04.09.01.017-0 e 04.09.01.018-9.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a **procedimentos cirúrgicos**, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou que ele foi inserido em **18 de março de 2024** para **consulta em cirurgia geral – geral** com situação atual **solicitação/negada/regulador**, código da solicitação ----- e responsabilidade da central de regulação CREG. No histórico de observação consta: 18/03/2024 às 15:44, situação NEGADO, Justificativa ERRO.

Sendo assim, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, **porém sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento.**

Assim, para ter acesso a **cirurgia de cálculo de bexiga**, sugere-se que a unidade solicitante, a saber central de regulação CREG adeque a solicitação no SISREG para que o Autor seja reinserido e retorne a fila deste procedimento.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Autor – **cálculo de bexiga**.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690

RAMIRO MARCELINO

RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02